

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURVELO E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A lotação numérica dos cargos em comissão constante do Anexo V – Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Curvelo, passa a vigorar de acordo com o Anexo à presente Lei.

Art. 2º O inciso II, § 1º, do artigo 35 da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 (...)

§ 1º (...)

II - um representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;”.

Art. 3º O anexo II da Lei Complementar nº 72, de 2010, passa a vigorar na forma do anexo a esta Lei.

Art. 4º Em observância ao que preceituam os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, encontram-se nos anexos I e II, respectivamente:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas criadas por esta Lei no presente exercício e nos dois seguintes;

II - declaração do Chefe do Executivo de que o aumento decorrente da despesa criada pelo art. 1º desta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 15 de dezembro de 2014.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Denominação do Cargo/Função	Requisitos para Nomeação	Vencimento Básico	Nº de cargos a criar	Lotação numérica	Jornada trabalho
Diretor de Escola I	-	-	-	06	-
Diretor de Escola II	-	-	-	07	-
Diretor de Escola IV	-	-	-	02	-

ANEXO II

A - (...)

B - CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA ENQUADRAMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

UNIDADE ESCOLAR	Nova denominação do cargo de Diretor de Escola posterior à Lei Complementar nº 72/2010	
	DIRETOR DE ESCOLA	
Centro Infantil D. Joantina	D I	Unidade Escolar I
E. M. Antônio Teixeira Guimarães	D I	Unidade Escolar I
E. M. Guimarães Rosa		Unidade Escolar I
Pré-Escolar Abelinha Sabida		Unidade Escolar I
E. M. Getúlio Diniz Vale	D I	Unidade Escolar I
E. M. D. Fininha		Unidade Escolar I
E. M. Cel. Modestino Carlos da Fonseca		Unidade Escolar I
Pré-Escolar Mundo Mágico		Unidade Escolar I
E. M. João Batista	D I	Unidade Escolar I
E. M. Antônio Frederico Ozanam	D I	Unidade Escolar I
Pré-Escolar Criança Feliz	D I	Unidade Escolar I
Pré-Escolar Pequeno Universo	D II	Unidade Escolar II
E. M. Angelina Dotti	D II	Unidade Escolar II
E. M. Carmelita Arrieiro	D II	Unidade Escolar II
E. M. Dr. Viriato Diniz Mascarenhas	D II	Unidade Escolar II
E. M. Filomena de Oliveira Leite	D II	Unidade Escolar II
E. M. Maria Amália	D II	Unidade Escolar II
E. M. Serafim José Maia	D II	Unidade Escolar II
Centro Educacional Paulo Freire	D III	Unidade Escolar III
E. M. Antonino Diniz Couto	D III	Unidade Escolar III
E. M. Pe. Celso de Carvalho	D III	Unidade Escolar III
E. M. Boaventura Pereira Leite	D IV	Unidade Escolar IV
E. M. Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga	D IV	Unidade Escolar IV

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

Declaramos, para fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2014 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo/MG, 13 de novembro de 2014.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito